

LEI N° 528/2023

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Manilha, e dá outras providências.

O Povo do Município de Catuji, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Catuji/MG, a Associação de Moradores do Bairro Manilha, entidade civil sem fins lucrativos, com caráter organizacional e assistencial, de duração indeterminada e com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

II – Substitua seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.

III – Altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Catuji.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 28 de junho de 2023.

Construindo um Novo Tempo!
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 28/06/2023

Assinatura do responsável